L E I Nº 2 2 4

-Anula dotações e abre Crédito Suplementar.-

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Ficam anuladas em dotações do orçamento vigente, as seguintes importancias:

8-04-0-	Auxiliar.....	Cr$	56.400,00
8-04-4-	Publicação do Expediente.....	Cr$	3.000,00
8-07-4-	Aluguel de Prédios.....	Cr$	3.400,00
8-11-4-	Porcentagem pela Cobrança da D. Ativa....	Cr$	10.000,00
8-33-0-	18 Professôras a Cr$3o.ooo,oo.....	Cr$	60.000,00
8-33-0-	Adicionais a Professôras.....	Cr$	36.000,00
8-33-4-	Construção e Conservação de Prédios Escolares.....	Cr$	7.000,00
8-34-0-	Bibliotecário.....	Cr$	7.500,00
8-51-0-	2 Motoristas a Cr$5o.4oo,oo.....	Cr$	33.600,00
8-63-0-	Encarregado do Serviço de Água e Esgôto..	Cr$	50.400,00
8-63-1-	Operários do Serviço de Água e Esgoto....	Cr$	60.000,00
8-63-4-	Para Construção de Rêdes de Esgôtos da Cidade.....	Cr$	134.000,00
8-63-4-	Para o Serviço de Água em Pindaré.....	Cr$	25.000,00
8-81-3-	Para o Serviço de Ruas,Praças e Jardins..	Cr$	20.000,00
8-81-4-	Conservação de Ruas,Praças e Jardins.....	Cr$	15.000,00
8-99-4-	Aquisição de Placas.....	Cr$	15.000,00
8-99-4-	Propaganda e Publicidade.....	Cr$	10.000,00
	Total.....	Cr$	546.300,00

Artº 2º -Fica aberto o Crédito Suplementar na importancia de Cr$887.800,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e oitocentos cruzeiros), para reforço das dotações abaixo discriminadas, às quais incorporou-se as maiores arrecadações assim verificadas:

0-17-3-	Impôsto sôbre Indústrias e Profissões....	Cr$	70.364,50
4-13-0-	Receita de Combustíveis e Lubrificantes..	Cr$	113.659,00
6-12-0-	Cobrança da Dívida Ativa.....	Cr$	101.791,70
6-21-0-	Multas.....	Cr$	32.784,80
6-23-0-	Eventuais.....	Cr$	22.900,00
	Total.....	Cr$	341.500,00

(Trezentos e quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros), perfazendo com a anulação mencionada no artigo anterior, o total do crédito suplementar:

8-02-4-	Conservação de Veículos.....	Cr$	20.000,00
8-02-4-	Viagens Administrativas.....	Cr$	5.000,00

Continúa....

Continuação....

8-04-3-	Impressos, Livros e Material de Expediente..	Cr$ 25.000,00
8-33-0-	Substituições Regulamentares.....	Cr$ 19.000,00
8-63-2-	Para o Serviço de Eletricidade.....	Cr$ 73.000,00
8-63-3-	Para o Serviço de Eletricidade.....	Cr$ 60.000,00
8-81-1-	Operários do Serviço de Ruas, Praças e Jardins.....	Cr$ 90.000,00
8-81-4-	Pavimentação de Ruas, e Praças.....	Cr$220.000,00
8-82-1-	Operários do Serviço de Estradas e Pontes...	Cr$220.000,00
8-82-4-	Conservação de Máquinas e Veículos.....	Cr$ 50.000,00
8-89-1-	Operários do Serviço do Cemitério.....	Cr$ 4.800,00
8-89-2-	Aquisição de Veículos e Pertences.....	Cr$ 55.000,00
8-93-0-	Gratificação por Serviços Extraordinários...	Cr$ 8.000,00
8-99-4-	Despêsas Imprevistas.....	Cr$ 38.000,00
	Total.....	Cr$887.800,00

Artº 3º - Revogam-se as disposições em Contrário, entrando a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 17 de novembro de 1960.

Antonio Dias Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

Barbosa
SECRETÁRIO